

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL  
- PAEVS**

**BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Comissão de Assistência Estudantil do Campus Picos convoca todos(as) os(as) estudantes beneficiários(as) do BENEFÍCIO PERMANENTE a participarem do processo de REAVALIAÇÃO, como estratégia de acompanhamento e permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), que faz parte da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, instituída pela Resolução N° 014/2014, alteradas pelas Resoluções N° 31/2014, N° 27/2016 e N° 35/21.

**1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes que atualmente são beneficiários do Benefício Permanente, conforme relação publicada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA REAVALIAÇÃO:**

**2.1** O processo de Reavaliação ocorrerá a partir do preenchimento do formulário pelos estudantes que atualmente recebem o Benefício Permanente.

**2.2** O prazo para preenchimento do formulário será de **15 a 21 de março de 2022**.

**2.3** O formulário online está disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/CKstXU5cLttphZpX6>

**2.4** O NÃO preenchimento do formulário socioeconômico no período previsto ensejará no desligamento do estudante no Benefício.

**2.5** Ao responder o formulário o estudante **deverá anexar, no próprio formulário, a documentação comprobatória de renda.**

**2.6 Documentos a serem anexados ao formulário:**

a) Documentos de Identificação Pessoal (RG ou Certidão de Nascimento do/a estudante e dos membros da família;

b) CPF do/a estudante e dos membros da família maiores de 18 anos;

c) Carteiras de Trabalho do/a estudante e dos membros da família maiores de 18

anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado e a página seguinte em branco, além de página constando o valor

do seguro-desemprego).;

d) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO V**);

e) Comprovante de endereço atual do/a estudante;

f) Documentação de comprovação de renda do/a estudante e dos membros da família declarados na composição familiar, conforme o caso:

**Empregado**

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

**Desempregado**

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

### **Pessoa sem renda**

- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

### **Profissional Autônomo**

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**Anexo II**).

### **Trabalhador rural**

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (**Anexo III**).

### **Pescador**

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

### **Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS**

- Último comprovante de recebimento do INSS;

- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

### **Participante de programas sociais (exemplo: auxílio Brasil, benefício de prestação continuada e outros)**

- Cartão do Programa Social e;

-Último extrato de recebimento do programa.

- Comprovante de Inscrição no CadÚnico.

- Folha Resumo disponibilizada pelo CRAS. **Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda**

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021.

### **Pessoa Jurídica**

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021.

### **Pensão Alimentícia**

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

### **Documentação para comprovação dos agravantes sociais**

- Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

- Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

- Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

- Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

- Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

- Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

- Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

### **3. DA REAVALIAÇÃO:**

### 3.1 A Reavaliação ocorrerá em duas etapas:

- a) 1ª Etapa: Preenchimento do formulário online pelos estudantes.
- b) 2ª Etapa: Análise a ser feita por Assistente Social quanto aos formulários preenchidos e documentos anexos, bem como frequência, desempenho e participação.

## 4. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

**4.1 São critérios para permanência no Benefício:**I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

**II** – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

**III-** Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

**IV-** Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

**V** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

**VI-** Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

## 5. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

**5.1** De acordo com a POLAE, **não é permitido aos estudantes o acúmulo de bolsas e benefícios da mesma fonte POLAE** (Benefício Permanente, Monitoria, PRAEI, PROAGRUPAR, PIBIC, PIBIC JR, etc.).

**5.2** Caso já receba ou venha a receber outro benefício ou bolsa remunerada cuja origem do recurso seja proveniente da POLAE, a Comissão de Assistência Estudantil procederá ao desligamento do estudante no PAEVS.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:**

- 6.1** Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- 6.2** Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- 6.3** Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- 6.4** Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;
- 6.5** Receber outra bolsa cuja fonte de custeio seja também da POLAE.
- 6.6** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.
- 6.7** Não participação do/a discente no processo de reavaliação no prazo determinado.
- 6.8** Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

## **7. DO RESULTADO DA REAVALIAÇÃO:**

- 7.1** O resultado do processo de reavaliação será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Picos, no dia **25 de março de 2022**.
- 7.2** O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Reavaliação, poderá fazê-lo até 24 horas após à publicação do resultado preliminar, enviando e-mail à Comissão de Assistência Estudantil do campus através do endereço: [comissaoassistencia.capic@ifpi.edu.br](mailto:comissaoassistencia.capic@ifpi.edu.br)

## **8. DO CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento da Convocação de Reavaliação	Dia 15/03/2022

1ª Etapa – Preenchimento do Formulário online	De 15 a 21/03/2022
2ª Etapa – Análises de documentos e da situação acadêmica	De 22 a 25/03/2022
Resultado preliminar do processo de reavaliação	Dia 25/03/2022
Resultado final do processo de reavaliação	Dia 28/03/2022

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a Reavaliação.

**9.2** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará na exclusão do estudante do Benefício;

### ***“Falsidade Ideológica***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**9.3** Os casos não previstos nos termos desta Convocação serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Picos, 15 de março de 2022.

Comissão de Assistência Estudante - Campus Picos